



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ALIMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA E A EMPRESA PANIFICAÇÃO E SUPERMERCADO ADIANO ANDRADE LTDA, COMO A SEGUIR SE LÊ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/nº – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000 Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 32.777.088/0001-49, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. VALDEMARGOMES ALVES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e de outro lado, a empresa **PANIFICAÇÃO E SUPERMERCADO ADIANO ANDRADE LTDA**, com endereço a Av. Prefeito Aroaldo Chagas nº 234, Bairro Centro, Carira – Sergipe CEP: 49.550-000, inscrita no CNPJ sob. Nº 06.222.645/0001-55, representado por seu Sócio Administrador o Sr. Adriano Teles de Andrade, RG nº 23.594.119-0 SSP/SP e CPF nº 591.358.675-15, adiante denominada CONTRATADA, para o fim especial de firmar o presente Contrato para Aquisição de Materiais e Alimentos, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis a espécie, cuja cláusulas e condições estão a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ALIMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE** de acordo com as especificações e quantitativo constante no Anexo I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, os quais as partes contratantes declaram ter conhecimento do seu teor.

- Justificativa
- Orçamento Prévio da contratada
- Lei n.º 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá início a partir de 08 de Janeiro de 2019 e termino em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no corpo deste Contrato e nos documentos aplicáveis discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

Adriano Teles de Andrade



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

necessários, durante a vigência do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93;

- b) Solicitar da Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos que vier causar a Câmara Municipal de Carira ou a terceiros, por si ou por seus empregados, isentando a CMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do material, do objeto deste Contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas referentes à entrega dos produtos, salarial, impostos e quaisquer tributos que venha a inserir sobre o fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas no corpo deste Contrato e documentos aplicáveis, discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

5.2. Efetuar os pagamentos dos valores constantes da Cláusula Sexta e devidos à Contratada;

5.3. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 10.476,93 (Dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

Parágrafo Primeiro – No valor acima referido estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do objeto deste Contrato, inclusive os custos da Contratada com seu pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administrativos, impostos, taxas, emolumentos, outras contribuições de qualquer natureza e demais custos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, em até 05 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal com a devida autenticação do material e as certidões negativas de FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, CONJUNTA FEDERAL E CNDT;

Parágrafo Primeiro – Os documentos de cobrança não comprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, a data de sua reapresentação será a data início para a nova contagem de prazo que disporá a Câmara Municipal de Carira para efetuar o pagamento nas condições estipuladas no item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS

8.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da Contratante.

Roberto Teles de Melo



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sujeitara a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da Contratada ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito por parte da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do Art. Supracitado, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovado, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correntes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação:

**010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
01.031.0008.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A entrega do material será atestada pelo Almojarifado desta casa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 Este Contrato será regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o **Sr. Everton Dias da Costa como Gestor de Contrato e o Sr. Fernando Lima dos Santos como fiscal de contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1.4.1 Fica desde já eleito, de comum acordo entre as partes contratantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade de Carira, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Carira/SE, 08 de Janeiro de 2019.

Valdemar Gomes Alves
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
VALDEMAR GOMES ALVES
CONTRATANTE**

Adriano Teles de Andrade
**PANIFICAÇÃO E SUPERMERCADO ADIANO ANDRADE LTDA
ADRIANO TELES DE ANDRADE
CONTRATADO**

- Testemunhas:
1. Fernando Lima CPF: 039.025.645-92
 2. Everton Teles de Costa CPF 037 506 955 04



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ALIMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE.

Item	Descrição do Item	UND	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Açúcar 1 kg. Nota 10	UND	120	2,19	262,80
2	Agua Mineral. 20 L.. entre rios	UND	120	7,00	840,00
3	Biscoito Amanteigado. Mabel(diversos sabores)	UND	200	4,65	930,00
4	Leite em pó. 800g. laserenissima	UND	36	18,49	665,64
5	Café solúvel. 100g.marata	UND	90	4,49	404,10
6	Balas pacote com 600g. Dimbinho	UND	200	5,99	1198,00
7	Chá sabores variados. Marata (sabores variados)	UND	100	2,39	239,00
8	Copo descartável, 180 ml. Marata	UND	300	3,59	1077,00
9	Copo descartável para café de 50 ml. Marata	UND	240	1,69	405,60
10	Guardanapo 21x22 com 50.Euro	UND	300	0,89	267,00
11	Álcool 500 ml. Nobre	UND	72	2,75	198,00
12	Álcool gel de 500g. Nobre	UND	60	4,45	267,00
13	Desinfetante 1L. Pinho Sol	UND	36	6,19	222,84
14	Detergente 500 ML. Limpol	UND	60	1,65	99,00
15	Limpa vidros. 500 ML. UAU GATILHO	UND	36	8,19	294,84

[Handwritten signature]

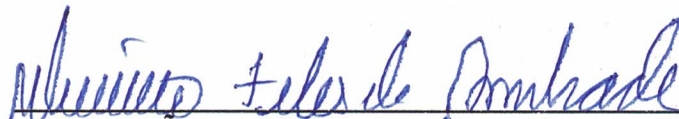


**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**



16	Papel Higiênico. Fofinho c/8	UND	48	9,49	455,52
17	Papel Toalha. Snob c/2	UND	48	4,49	215,52
18	Pastilha sanitária adesiva. Pato	UND	48	5,85	280,80
19	Sabão em po. 500g Ala	UND	48	2,69	129,12
20	Saco de lixo preto. 50 l. Clarus	UND	60	8,49	509,40
21	Agua Sanitária. 1 l. Tubarão.	UND	48	2,05	98,40
22	Odorizador de ambiente. (bom ar)	UND	46	8,15	374,90
23	Flanela. Doria		50	3,95	197,50
24	Limpador Multiuso 500 ML. Limpol	UND	45	2,99	134,55
25	Pedra Sanitária. Desodor	UND	384	1,85	710,40
TOTAL					R\$ 10.476,93

Carira/SE, 08 de Janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA
VALDEMAR GOMES ALVES
CONTRATANTE


PANIFICAÇÃO E SUPERMERCADO ADIANO ANDRADE LTDA
ADRIANO TELES DE ANDRADE
CONTRATADO

Testemunhas:

3.  CPF: 639.025.645 - 22
4.  CPF: 037 306 955 04